

**RESOLUÇÃO Nº 4216 /2019**

PROCESSO: 25862/2018-0

RELATOR: CONSELHEIRO(A) DAVID MATOS

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

**EMENTA:** PENSÃO - Por morte em favor de companheiro. Registro por unanimidade de Votos.

VISTOS ETC...

**CONSIDERANDO** que versa o feito acerca do Ato de fls. 59, expedido pela Prefeita de Canindé, concedendo pensão por morte em favor de **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, na qualidade de companheiro de **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, ex-servidora pela Secretaria da Educação Infantil e Fundamental, onde percebia os proventos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 6474, falecido em 03/01/2018, com vigência a partir do Óbito;

**CONSIDERANDO** que o órgão instrutivo opinou pelo registro do Ato;

**CONSIDERANDO** a legislação inerente à matéria e o contido na instrução processual;

**RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por unanimidade de votos, autorizar o registro de fls. 59, expedido pela Prefeita de Canindé.

Participaram também da votação a Exma. Conselheira Patrícia Saboya e Exmo. Conselheiro Ernesto Saboia.

Transcreva-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões, em 10 de junho de 2019.

*[Signature]*  
Conselheira Patrícia Saboya  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
David Santos Matos  
Relator

CONSELHEIRO CONVOCADO CONFORME ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 26/2019

Fui presente:

*[Signature]*  
José Aécio Vasconcelos Filho  
**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**